



## 2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá a presente análise:

Procedeu-se, por oportuna, a correção da citação “*Câmara Municipal*” que se encontra incompleta no preâmbulo do propositivo, sob análise, para a forma correta “*Câmara Municipal de Unai*” a fim de obedecer ao disposto no artigo 6º da Lei Complementar n.º45, de 30 de junho de 2003.

Foi inserida a data de fundação da entidade no bojo do *caput* do artigo 1º, como sendo fundada em **25 de julho de 2016** para o fim de padronizar os textos de lei dessa natureza.

## 3. Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 65, de 2017, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 14 de setembro de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CESAR.  
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 65/2017

Reconhece de utilidade pública a Organização  
Clínica da Alma.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Organização Clínica da Alma, entidade civil, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, fundada em 23 de dezembro de 2013, com sede e foro no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais e devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 28.182.362/0001 - 60.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 14 de setembro de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDIR PORTO  
Vice-Líder do PTB